

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2024

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita adquirir mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, regido pela Lei Federal 14.133/2021, com início às nove horas do dia três de dezembro de dois mil e vinte e quatro, destinado à prestação serviços de monitoração (dosimetria pessoal) externa e padrão com dosímetros de tórax, bem como leitura e registro das doses de radiação e emissão dos relatórios mensais e anuais para o Centro Cirúrgico da FHSTE.

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de **18 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília** no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **03 de dezembro de 2024 às nove horas**.

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para os serviços de monitoração (dosimetria pessoal) externa e padrão com dosímetros de tórax, bem como leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada profissional monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN (circular nº 01/74 de Departamento de Instalações e Materiais Nucleares da CNEN), NR 16 e Portaria SVS/MS 453/98 para o Centro Cirúrgico da FHSTE, conforme especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar diretamente ou indiretamente deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação; Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou

do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União <<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

4.1.2.2. Empresas que estejam, na data da consulta, inscritas nos cadastros supramencionados serão excluídas do certame.

4.1.3. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

4.1.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.1.7. Agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação.

4.1.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ao a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente original ou cópia, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Qualificação Técnica:

- a) Certificado do Serviço de Monitoração Individual Externa da empresa licitante junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear – Instituto de Radioproteção e Dosimetria – CNEN/IRD, dentro do prazo de validade.

6.1.2. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 7 de julho de 2011.
- g) Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante.

6.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

b) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais exigíveis, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com respectivo registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia do balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) devidamente assinada digitalmente por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega do Livro Digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b.2) No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

b.3) A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILG} = \frac{\text{(Ativo Circulante)} + \text{(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

b.4) Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior à 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar registro de seu enquadramento perante a Junta Comercial através de cópia ou certificado de empresa optante pelo Simples Nacional através de documento extraído da Internet.

6.1.5. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na forma original ou cópia **no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período**, e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Os documentos que possuírem autenticação eletrônica poderão ser enviados através dos e-mails licitacao@fhste.com.br; licitacao2@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

6.3. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.5. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente no original ou cópia.

6.6. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.8. Os documentos emitidos pela Internet poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.8.1. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.1.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.12. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas obrigatoriamente com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias e com base no valor global, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no período de **18 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024 até as 8h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília.**

7.1.1. A proposta apresentada no site www.portaldecompraspublicas.com.br deverá conter o preço total do lote, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, deve constar obrigatoriamente, a marca consoante exigências editalícias (Relatório de Parecer Técnico Favorável), apresentar para cada item do(s) lote(s), a descrição completa contendo características, referências e obrigatoriamente o nome do fabricante, o nome comercial e o número de registro do produto no Ministério da Saúde, em conformidade ao Memorial Descritivo.

7.1.1.1. As licitantes que ofertarem os lotes deverão **cotar todos os itens que compõe o lote**, sob pena de desclassificação.

7.1.2. Para o presente processo licitatório, será adotado o critério de orçamento sigiloso, conforme previsto no Artigo 24 da Lei 14.133/2021. Os valores máximos aceitáveis somente serão apresentados após o encerramento do processo licitatório, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações para a elaboração da proposta.

7.1.3. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Deverão estar incluídos nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como custo, transporte, seguro e frete, cedência de equipamentos, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim sem quaisquer ônus para a mesma.

7.3. Serão desclassificadas pelo Pregoeiro as propostas/lances que apresentem preços excessivos, acima dos valores definidos no Relatório Estimativa/Impacto Monetário, e também, as propostas/lances com valores inexequíveis.

7.4. Os valores de referência são valores obtidos com base em preços praticados no mercado consumidor.

7.5. A proposta de preços da (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa **no prazo máximo de dois dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período**, contados do encerramento da etapa de lances e deverá conter:

- a)** A razão social, o número do CNPJ, o telefone, o e-mail, o endereço completo da empresa licitante, o nome e o cargo do titular ou representante legal, dados bancários com o nome e número do banco, nome e número da agência, o número da conta corrente para pagamento e chave PIX se houver;
- b)** Descrição clara, completa e minuciosa dos produtos, contendo características, referências, número de registro no órgão competente e informando quando for isento;
- c)** Prazo de validade da proposta não inferior a cento e oitenta dias (180) dias corridos a contar da data de sua apresentação;
- d)** Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 7.2. deste Edital;
- e)** Declaração de que a prestação do serviço será executada de acordo com o estipulado no Termo de Referência e Contrato anexos ao Edital;
- f)** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas de marcas, preços ou apresentação, devendo as empresas licitantes limitarem-se às especificações deste Edital.

7.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.9. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

8. ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das nove horas do dia 03 de dezembro de 2024 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 47/2024, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise, início das etapas de lances, conforme Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

10.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

10.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

10.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e seguintes deste Edital.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 7.

10.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.12. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

10.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1. alínea "a", será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

10.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação, desde que haja sido declarada a intenção de recurso.

- 11.2.** A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, via Portal de Compras Públicas, após a finalização da sessão pública e fase de negociação, sob pena de preclusão.
- 11.3.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, responsável pela decisão recorrida, por intermédio do pregoeiro, e deverá estar assinado pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.
- 11.4.** O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.
- 11.5.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital, somente na forma prevista no subitem 11.1.
- 11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, à Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezesete horas).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 12.2.** Após a homologação da licitação, será firmado Contrato de Fornecimento junto à empresa adjudicada, onde o mesmo será encaminhado a empresa adjudicada por e-mail, arquivando-se o comprovante de envio à licitante, devendo a mesma devolver o referido contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.
- 12.3.** É facultado à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, quando a convocada não devolver o contrato assinado, no prazo estipulado no subitem 12.2, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.** O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1.** A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3.** No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1.** Advertência;

13.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade adjudicada, sempre que a empresa contratada atrasar o envio da remessa de dosímetros ou entrega dos relatórios de doses;

13.3.2.1. Além da aplicação de multa prevista no subitem 13.3.2., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante no valor excedente ao licitado, por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

13.4. Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

13.5. Impedimento de participação em licitação e de contratar com Administração por período não superior a três anos; e

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.8. A segunda adjudicatória, se houver, e ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.9. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato de Fornecimento, conforme minuta de contrato anexa ao presente Edital.

15.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, fará parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15.4. O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante formalização de termo aditivo, e desde que as partes nada manifestem no prazo de 60 dias antecedentes da data base do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelos Fiscais do Contrato, Coordenador I – Centro Cirúrgico e CME e Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, naquilo que compete a cada fiscal, e, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A empresa contratada obriga-se a:

17.1.1. Prestar os serviços conforme exigência do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

17.1.2. Proporcionar o funcionamento eficaz do Serviço objeto do presente contrato.

17.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

17.1.4. A contratada deverá fornecer no mínimo 64 (sessenta e quatro) dosímetros individuais e 01 (um) monitor “padrão” para a Contratante.

17.1.5. A cada partida de dosímetros recebido pela Contratada, a mesma deverá emitir um Relatório de Doses, calculadas a partir da leitura dos mesmos. Este relatório deverá ser preparado dentro de 28 dias seguintes ao recebimento dos dosímetros.

17.1.5.1. A Contratante compromete-se a realizar a devolução dos monitores no prazo programado à Contratada, evitando a retenção simultânea de remessas, a fim de garantir a continuidade do serviço.

17.1.6. Caso a Contratada detecte sobrexposição, os resultados deverão ser fornecidos em até 24 horas, após a leitura dos monitores, devendo servir-se de e-mail, cuja confirmação de recebimento será de responsabilidade da Contratada.

17.1.7. A troca dos monitores deverá ser feita sempre no primeiro dia de cada mês, sendo os custos de postagem de responsabilidade da Contratada, devendo os monitores chegar na sede da Contratante até três dias antes do dia em que é realizada a troca mensal.

17.1.8. Todos os serviços deverão atender às normas e especificações da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

17.1.9. Em caso de remessas extras, o envio pela Contratada será através de Sedex a cobrar.

17.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

17.1.11. Em caso de perda ou dano dos monitores pela Contratante, será cobrada taxa pelo extravio.

17.1.12. Em caso de inclusão ou reativação de usuários a Contratada deverá ser comunicada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência pela Contratante, à exceção de casos de urgência e emergência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa até o dia dez do mês subsequente aos serviços prestados, juntamente com o recebimento da nota fiscal fatura referente à prestação dos serviços. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado e enviado para o e-mail contratos@fhste.com.br.

- 18.1.1.** O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;
- 18.1.2.** Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade à Cláusula das Penalidades do presente Edital.
- 18.1.3.** Havendo renovação do contrato, os preços propostos poderão ser revisados de acordo com o índice IPCA do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência, com anuência da Contratante.
- 18.2.** No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 18.2.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 18.3.** A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, ou ainda, pelo e-mail licitacao@fhste.com.br ; licitacao2@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

20.2. Fica assegurado a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

20.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Agente de Contratação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

20.7. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sito à Rua Itália, nº 919, Centro, Erechim, RS, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezesete horas), na página web do Portal de Compras Públicas – endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser solicitado por meio eletrônico através dos e-mails licitacao@fhste.com.br, licitacao2@fhste.com.br e contratos3@fhste.com.br.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 21.1.1.** Termo de Referência;
- 21.1.2.** Minuta de Contrato;
- 21.1.3.** Memorial Descritivo;

Erechim-RS, 18 de novembro de 2024.

Lucas Regla
Pregoeiro

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024**

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para os serviços de monitoração (dosimetria pessoal) externa e padrão com dosímetros de tórax, bem como leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada profissional monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN (circular nº 01/74 de Departamento de Instalações e Materiais Nucleares da CNEN), NR 16 e Portaria SVS/MS 453/98 para o Centro Cirúrgico da FHSTE, conforme especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme a Norma Regulamentadora NR 16, trabalhadores expostos a radiações ionizantes são considerados de atividade de risco, sendo obrigatória a implementação de medidas de proteção que garantam a saúde e segurança dos profissionais. O serviço de dosimetria pessoal oferece controle sobre as doses de radiação recebidas e permite a adoção de medidas preventivas, conforme o limite de exposição estabelecido pela norma. A contratação de uma empresa especializada para realizar a dosimetria pessoal externa e padrão para os profissionais do Centro Cirúrgico da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE) é essencial para garantir a segurança radiológica dos trabalhadores expostos a radiações ionizantes. Esse serviço inclui a monitorização com dosímetros de tórax, a leitura e o registro das doses de radiação recebidas por cada profissional monitorado, e a emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as regulamentações vigentes. A FHSTE possui contrato vigente para a realização do serviço em comento, todavia, sua vigência está se encerrando, motivo pelo qual necessita-se da realização de processo licitatório para o atendimento das normas de saúde vigente.

3. DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os serviços conforme exigência do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

3.1.2. Proporcionar o funcionamento eficaz do Serviço objeto do presente contrato.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.4. A contratada deverá fornecer no mínimo 64 (sessenta e quatro) dosímetros individuais e 01 (um) monitor “padrão” para a Contratante.

3.1.5. A cada partida de dosímetros recebido pela Contratada, a mesma deverá emitir um Relatório de Doses, calculadas a partir da leitura dos mesmos. Este relatório deverá ser preparado dentro de 28 dias seguintes ao recebimento dos dosímetros.

3.1.5.1. A Contratante compromete-se a realizar a devolução dos monitores no prazo programado à Contratada, evitando a retenção simultânea de remessas, a fim de garantir a continuidade do serviço.

3.1.6. Caso a Contratada detecte sobreexposição, os resultados deverão ser fornecidos em até 24 horas, após a leitura dos monitores, devendo servir-se de e-mail, cuja confirmação de recebimento será de responsabilidade da Contratada.

3.1.7. A troca dos monitores deverá ser feita sempre no primeiro dia de cada mês, sendo os custos de postagem de responsabilidade da Contratada, devendo os monitores chegar na sede da Contratante até três dias antes do dia em que é realizada a troca mensal.

3.1.8. Todos os serviços deverão atender as normas e especificações da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

3.1.9. Em caso de remessas extras, o envio pela Contratada será através de Sedex a cobrar.

3.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

3.1.11. Em caso de perda ou dano dos monitores pela Contratante, será cobrada taxa pelo extravio.

3.1.12. Em caso de inclusão ou reativação de usuários a Contratada deverá ser comunicada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência pela Contratante, à exceção de casos de urgência e emergência.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelos Fiscais do Contrato, Coordenador I – Centro Cirúrgico e CME e Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, naquilo que compete a cada fiscal, e, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa até o dia dez do mês subsequente aos serviços prestados, juntamente com o recebimento da nota fiscal fatura referente à prestação dos serviços. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado e enviada para o e-mail contratos@fhste.com.br.

5.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

5.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade à Cláusula das Penalidades do presente Edital.

5.1.3. Havendo renovação do contrato, os preços propostos poderão ser revisados de acordo com o índice IPCA do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência, com anuência da Contratante.

5.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os valores de referência para os itens do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 47/2024 constantes derivam de pesquisa de preços de mercado, conforme orçamentos recebidos pelo Setor de Licitações, bem como de pesquisa em banco de preços de processos licitatórios e sites de empresas prestadoras de serviços objeto do presente certame, buscando-se, dessa forma, obter os preços mais homogêneos. O referido cálculo tem por objetivo assegurar a obtenção de preços médios mais adequados, a fim de evitar que haja oscilação por orçamentos muito elevados ou excessivamente baixos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024**

CONTRATO Nº. xx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, _____, na Rua (Av.) _____, nº. _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, _____, têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para os serviços de monitoração (dosimetria pessoal) externa e padrão com dosímetros de tórax, bem como leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada profissional monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN (circular nº 01/74 de Departamento de Instalações e Materiais Nucleares da CNEN), NR 16 e Portaria SVS/MS 453/98 para o Centro Cirúrgico da FHSTE, conforme especificações contidas em Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº. 47/2024 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Prestar os serviços conforme exigência do Contrato, da Proposta, da Lei de Licitações e legislação específica atinente ao objeto.

3.1.2. Proporcionar o funcionamento eficaz do Serviço objeto do presente contrato.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.4. A contratada deverá fornecer no mínimo 64 (sessenta e quatro) dosímetros individuais e 01 (um) monitor “padrão” para a Contratante.

3.1.5. A cada partida de dosímetros recebido pela Contratada, a mesma deverá emitir um Relatório de Doses, calculadas a partir da leitura dos mesmos. Este relatório deverá ser preparado dentro de 28 dias seguintes ao recebimento dos dosímetros.

3.1.5.1. A Contratante compromete-se a realizar a devolução dos monitores no prazo programado à Contratada, evitando a retenção simultânea de remessas, a fim de garantir a continuidade do serviço.

3.1.6. Caso a Contratada detecte sobreexposição, os resultados deverão ser fornecidos em até 24 horas, após a leitura dos monitores, devendo servir-se de e-mail, cuja confirmação de recebimento será de responsabilidade da Contratada.

3.1.7. A troca dos monitores deverá ser feita sempre no primeiro dia de cada mês, sendo os custos de postagem de responsabilidade da Contratada, devendo os monitores chegar na sede da Contratante até três dias antes do dia em que é realizada a troca mensal.

3.1.8. Todos os serviços deverão atender as normas e especificações da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

3.1.9. Em caso de remessas extras, o envio pela Contratada será através de Sedex a cobrar.

3.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões efetuadas pela FHSTE, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade adjudicada por produto.

3.1.11. Em caso de perda ou dano dos monitores pela Contratante, será cobrada taxa pelo extravio.

3.1.12. Em caso de inclusão ou reativação de usuários a Contratada deverá ser comunicada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência pela Contratante, à exceção de casos de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições para prestação do serviço especificadas em Edital e em seus Anexos.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de termo aditivo e desde que as partes nada manifestem no prazo de 60 dias antecedentes da data base do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa até o dia dez do mês subsequente aos serviços prestados, juntamente com o recebimento da nota fiscal fatura referente à prestação dos serviços. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado e enviada para o e-mail contratos@fhste.com.br.

5.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

5.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade à Cláusula das Penalidades do presente Edital.

5.1.3. Havendo renovação do contrato, os preços propostos poderão ser revisados de acordo com o índice IPCA do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência, com anuência da Contratante.

5.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.3. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade adjudicada, sempre que a empresa contratada atrasar o envio da remessa de dosímetros ou entrega dos relatórios de doses;

6.3.2.1. Além da aplicação de multa prevista no subitem 6.3.2., a Contratada deverá ressarcir financeiramente a Contratante no valor excedente ao licitado, por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Notas Fiscais, por motivo de atraso na entrega do objeto deste Edital.

6.4. Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

6.5. Impedimento de participação em licitação e de contratar com Administração por período não superior a três anos; e

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

6.8. A segunda adjudicatória, se houver, e ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.9. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O serviço objeto deste Contrato será fiscalizado pelos Fiscais do Contrato, Coordenador I – Centro Cirúrgico e CME e Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, naquilo que compete a cada fiscal, e, em suas ausências, por seus substitutos em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no Artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021;

8.2. A manifestação expressa de uma das partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de referência de vencimento do contrato, sem ônus.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as seguintes sanções e de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão contratual;
- d) Impedimento de participação em licitações e de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei n.º 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim-RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, ___ de _____ de 202___.

Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Coordenador I – Centro Cirúrgico e CME **Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho**
Fiscal do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

**ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024**



Item	Descrição do Serviço	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
01	Monitoração externa e padrão com dosímetros de tórax, bem como leitura e registro das doses de radiação recebidas e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN	65 (64 dosímetros individuais e 01 padrão)	780 (setecentos e oitenta) dosímetros
02	Taxa de extravio ou perda de dosímetros	01	01